

ERRATA Nº 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2024/PMP

O Município de Palhoça informa que houve alteração na especificação do objeto do Edital Pregão Presencial nº 093/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços de microchipagem e **cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) com fornecimento da medicação pós cirúrgica (Antibiótico + Anti-inflamatório + Pomada Cicatrizante) e fornecimento de colar elisabetano, que contenha unidade fixa no município de Palhoça, equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça**, contida nos anexos, partes integrantes do Edital, através do Sistema de Registro de Preços. **Ficando aprazado para o dia 11/06/2024 às 09h00min**, a abertura do Pregão e a sessão de lances. O edital, que está embasado na lei de licitações e as respectivas alterações se encontram à disposição dos interessados no site: www.palhoca.atende.net e no Portal de Compras Públicas ou na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)

9.2.1.4.1 Qualificação técnico-operacional

ONDE SE LÊ:

d) Certificado de Regularidade com o CRMV/SC (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços) e CRMV - comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços está com o registro vigente);

LEIA-SE:

d) Certificado de Regularidade com o CRMV (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços) e CRMV - comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços está com o registro vigente)

ONDE SE LÊ:

9.19 Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado com a Secretaria do Turismo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

LEIA-SE:

9.19 Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local (município de Palhoça-SC) de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 (ramais 1733 e 1804) – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

Visite Nosso site: palhoca.atende.net | cplpalhoca@gmail.com

Palhoça), o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço (MUNICÍPIO DE PALHOÇA-SC), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (conhecimento do município de Palhoça-SC).

9.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia do município de Palhoça-SC será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado com a Secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria (conhecimento do município de Palhoça-SC), poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.3 Para empresas com cadastro no SICAF (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º) somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

INCLUSÃO DO ITEM:

9.1.9.4 A empresa vencedora terá que ter local próprio ou alugado (clínica ou hospital veterinário com todos os equipamentos necessários para o atendimento do objeto desta licitação e com todos os documentos em dia), para a prestação do serviço objeto deste edital: Contratação de empresa para prestar serviços de microchipagem e cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) com fornecimento da medicação pós cirúrgica (Antibiótico + Anti-inflamatório + Pomada Cicatrizante) e fornecimento de colar elisabetano, que contenha unidade fixa no município de Palhoça, equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça.

No TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 6.360/1976, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, Lei 6.360/1976, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os demais itens permanecem inalterados.

RODRIGO CRESMON SOUZA

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

